



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.196/89

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, visando a construção de dois pontilhões na Água Limpa (Fazenda João Rosa) e no Córrego da Fazenda (Dico da Bina) e a construção de 20 (vinte) mata-burros nas estradas vicinais do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, após sua assinatura será enviado à Câmara Municipal para o necessário "AD REFERENDUM".

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.989.

  
JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

  
NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIA INTERINA.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA